ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.027 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.993

CRIA PROCURADORIA JURÍDICA, CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Jurídica do Municipio de Porto Murtinho, MS, que passa a compor a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 840 de 1º de abril de 1.990

Art. 2º - Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Procurador Jurídico, Símbolo DAS-I - Direção e Assessoramento Superior, com deveres e prerrogativas de Secretário Municipal, cujo cargo passa a compor o Grupo I, criado pela Lei nº 789 de 21 de março de 1.989

Art. 3º - Fica extinto o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-II, constante do Título Único, Capítulo II, Seção III, Subseção II, da Lei nº 840 de 1º de abril de 1.990

Art. 4º - À Procuradoria Jurídica compete a representação da Prefeitura Municipal em qualquer fôro ou juízo, por delegação específica do Prefeito; o assessoramento às unidades da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica; cobrança da dívida ativa; o controle das atividades relacionadas com as desapropriações praticadas pelo Município; a preparação de contratos, convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte; a elaboração de decretos, proje--

(proje-)tos de lei e razões de veto; a publicação dos atos oficiais; o controle documental da legislação municipal nas suas diferentes formas.

Art. 5º - A Procuradoria Jurídica de que trata esta Lei, terá seu Regimento Interno aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º - As despesas correrão a conta da Unidade Orçamentária 201 - Gabinete do Prefeito; Programa de Trabalho 03070212.01.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho, MS, 13 de outubro de 1.993

Luiz Carlos de Abreu
=Prefeito Municipal=